

Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2011 PREGÃO N.º 039/2011 PROCESSO N.º 23405.000090/2011-42

A União, por meio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, Autarquia Federal, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, nomeado pela Portaria n.º 289, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, Seção 2, Página 21, SR. GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 3.353.312-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 552.646.209-97, domiciliado na Rua Maestro Carlos Frank, 2391 - Bloco 06 - Apto. 24, bairro Boqueirão, CEP 81.750-400, Curitiba, Paraná, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa C. DIAS EPP. sociedade comercial, com sede no município de Goiania -Estado de Goias - na Rua F-47 nº 404, Qd. 73 Lt. 21 - Lot. Faiçalville - CEP. 74350-400, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.672.499/0001-46, neste ato representada por seu representante legal Sr. CLEMILSON DIAS, de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar pelo iten: 01, no Pregão Eletrônico SRP n.º 039/2011, Processo n.º 23405.000090/2011-42, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. da Lei n.º 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Quant Un Preço Unit	Quant	Descrição	Item
portinas em tecido % algodão, com guintes medidas de maluminio cortina em tecido % algodão, com guintes medidas de malgodão, com e suportes em malgodão, com guintes medidas de malgodão, com guintes de malgod		Fornecimento e instalação de cortinas em tecido rústico com 52% poliester e 48% algodão, com forro em poliester nas seguintes medidas estimadas: 3 peças de 1,60x1,65m 1 peça de 4,90x1,65m. Contendo trilho duplo extra em aluminio reforçado. Local de instalação: SALA: 02-9. Fornecimento e instalação de cortina em tecido rústico com 52% poliester e 48% algodão, com forro em poliester, nas seguintes medidas estimadas: 7,10X1,65m Local de instalação: SALAS: 02-10 a 02-14 Fornecimento e instalação de cortina em tecido rústico com 52% poliester e 48% algodão, com forro em poliester, nas seguintes medidas estimadas: 1,75x1,65m. Contendo varão em ferro 32mm revestido com lâminas de madeira, argolas e suportes em madeira. Local de instalação: REPROGRAFIA. Fornecimento e instalação de cortina em tecido rústico com 52% poliester e 48% algodão, com forro em poliester, nas seguintes medidas estimadas: 2 de 1,40x1,55m 1 de 1,60x1,55m Contendo trilho duplo extra em aluminio reforçado	1

arana A

Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP 80230-150 - Fone 41 3535-1605 - Fax 41 3535-1610 - Curitiba - Paraná



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

CONTRACT CONTRACT	Ligarita do unimistração e intra-esti	uivi c	
	3,30X1,65m	1	
			l l
	Contendo varão em ferro 32mm revestido com		
	laminas de madeira, argolas e suportes em		
	madeira.		
	Local de instalação: SALA 02-03.		
	3 de 1,60x1,60m		
	1 de 5,00x1,70m	<u> </u>	
	1 de 1,17x1,70m		
	Contendo trilho duplo extra em aluminio		i
	reforçado.		
	Local de instalação: SALA 02-30.		
	1 de 5,20x1,60m		
	1 de 2,20x1,60m		
!	Contendo trilho duplo extra em aluminio		
	reforçado.		
	Local de instalação: SALA 02-29.		
	ACCOR OF MORNINGER OF THE CO.		1
	2 de 4,25x1,75m		
	Contondo trillo dunto ester este		
1	Contendo trilho duplo extra em aluminio		
	reforçado.		
	Local de instalação: SALA 02-27.		
l			
İ	1 de 2,20x1,70m		
	1 de 5,10x1,70m		
I	Contendo trilho extra em aluminio reforçado.		
	Local de instalação: SALA 02-26.		
	Leodar de motatação, OALA OZ-20.		İ
	1 de 1,20x1,70m		Į.
	1 de 7,10x1,70m		
	Contendo trilho duplo extra em aluminio		
1	reforçado.		
ļ	Local de instalação: SALA 02-25.		
	•		
	1 de 5,00x1,70m		
	3 de 1,60x1,60m		
l	Contendo trilho duplo extra em aluminio	1	
	contendo unido duplo extra em aluminio		
	reforçado.		
	Local de instalação: SALA 02-24.		
	1 de 5,00x1,70m		İ
	3 de 1,60x1,60m		
	Contendo trilho duplo extra em aluminio		Į. I
	reforçado.		
<u> </u>	Local de instalação: SALA 02-23.		
1			
	7 10v1 70m		l i
1	7,10x1,70m		
	Contendo trilho duplo extra em aluminio		
	reforçado.		
	Local de instalação: SALA 02-22.		
	7,10x1,70m		
	Contendo trilho extra em aluminio reforçado.		
	Local de instalação: SALA 02-21.		1
1	,		
1	7,10x1,70m		
]
1	Contendo trilho duplo extra em aluminio	' 	
1	reforçado.		
1	Local de instalação: SALA 02-20.		
1	7,10x1,70m		
1	Contendo trilho duplo extra em aluminio	· [
[reforçado.		
	Local de instalação: SALA 02-19.		
1	7,10x1,70m]
İ			
i		'	
	reforçado.]
	Local de instalação: SALA 02-18.		
1	1		
1		<u> </u>	



Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

TOTAL	R\$ 287.520,00
7,10x1,70m Contendo trilho duplo extra em aluminio reforçado. Local de instalação: SALA 02-17. Fornecimento e instalação de cortinas em tecido rústico com 52% poliester e 48% algodão, com forro em poliester nas seguintes medidas estimadas: 3 peças de 1,60x1,65m 1 peça de 4,90x1,65m. Contendo trilho duplo extra em aluminio reforçado. Local de instalação: SALA: 02-9.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de instalação de Cortinas em Geral e Películas de Proteção Solar para suprir as necessidades do IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 39/2011, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por ítem, conforme consta nos autos do processo nº 23405.000090/2011-42.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que consultado o IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme final desta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item / lote, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constam ao final da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.



Pré-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFPR irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Previamente às assinaturas desta Ata e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem as quais os referidos atos serão sobrestados até a sua regularização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A empresa contratada deverá destacar dos valores recebidos da contratante, a alíquota referente ao imposto de renda devido, informando-o no documento fiscal respectivo nos termos do § 6º do art. 1º da INSRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão nº 039/2011.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

I - Pela Administração:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras:



Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometes a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFPR poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES - Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 039/2011, e a proposta da empresa C.DIAS EPP. classificada em 1.º lugar, no iten: 1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Curitiba.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, 01 de janhø de 202

SP. GILWAR JOSÉ FÉRREIRA DOS SANTOS

Pró Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DO PARANA

CLEMILSON DIAS)
Representante Legal da Empresa
C. DIAS EPP

TESTEMUNHAS: